



Prefeitura Municipal de Sanharó – PE  
RESOLUÇÃO TC Nº 299, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

ITEM 46 - ANEXO XVI

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
<b>Processo TC nº 24100600-4</b>			
RECOMENDAR, com base no disposto no art. 69, parágrafo único, da Lei Estadual nº 12.600/2004, bem como no art. 8º combinado com o art. 14 da Res. TC nº 236/2024, aos atuais gestores do(a) Prefeitura Municipal de Sanharó, ou quem vier a sucedê-los, que atendam à(s) medida(s) a seguir relacionada(s):			
1. Enviar à Câmara Municipal projeto de Lei Orçamentária estabelecendo um limite razoável para a abertura de créditos adicionais diretamente pelo Poder Executivo através de decreto (sugestão de até 20% da despesa fixada), sem a previsão de dispositivos inapropriados que ampliem tal limite, de forma a não descaracterizar a LOA como instrumento de planejamento e, na prática, excluir o Poder Legislativo do processo de alteração orçamentária;	Implementada parcialmente	<ul style="list-style-type: none"><li>• Revisão da metodologia de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA);</li><li>• Adequação gradual dos limites para abertura de créditos adicionais;</li><li>• Orientação técnica à equipe responsável pela elaboração da peça orçamentária;</li><li>• Encaminhamento de proposta com parâmetros mais compatíveis com a realidade fiscal do município.</li></ul>	A Administração Municipal iniciou o processo de adequação dos limites de créditos adicionais na LOA, promovendo ajustes progressivos para garantir maior participação do Poder Legislativo e alinhamento com as boas práticas de planejamento orçamentário, encontrando-se ainda em fase de aperfeiçoamento.



2. Indicar devidamente, quando da abertura de créditos adicionais provenientes de excesso de arrecadação, a classificação das receitas em que houve os excessos;	Implementada parcialmente	<ul style="list-style-type: none"><li>• Padronização dos procedimentos para abertura de créditos adicionais;</li><li>• Inclusão de rotinas de identificação da origem das receitas excedentes;</li><li>• Capacitação da equipe contábil quanto à correta classificação das receitas;</li><li>• Revisão dos demonstrativos enviados na prestação de contas.</li></ul>	O Município vem adotando medidas para aprimorar a identificação das receitas e dão suporte à abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, estando o procedimento em fase de consolidação para garantir total conformidade com a legislação vigente.
3. Regularizar a situação dos valores não recolhidos ao RGPS, de modo a evitar que sejam pagos maiores valores a título de multas e juros, causando dano ao erário municipal;	Implementada	<ul style="list-style-type: none"><li>• Levantamento dos débitos previdenciários existentes;</li><li>• Adoção de medidas para regularização junto à Receita Federal do Brasil;</li><li>• Monitoramento contínuo das obrigações previdenciárias correntes;</li><li>• Planejamento financeiro para quitação e/ou parcelamento dos débitos.</li></ul>	A gestão municipal iniciou a regularização dos débitos junto ao RGPS, com adoção de medidas administrativas e financeiras para redução de passivos, encontrando o processo em andamento devido à limitação de disponibilidade financeira.
4. Disponibilizar efetivamente e com integridade as informações devidas e exigidas pela legislação, quanto ao nível de transparência pública.	Implementada	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atualização do Portal da Transparência municipal;</li><li>• Inclusão progressiva de informações exigidas pela legislação;</li><li>• Melhoria na organização e acessibilidade dos dados públicos;</li><li>• Monitoramento interno quanto à publicação das informações obrigatórias.</li></ul>	A Administração vem promovendo melhorias contínuas no Portal da Transparência, com ampliação das informações disponibilizadas e adequação às exigências legais, trabalho este que rendeu ao município selo OUBO na transparência municipal.
<b>Processo TC nº 25100551-3</b> Em Instrução			

\*Consulta realizada no site do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco [www.tce.pe.gov.br](http://www.tce.pe.gov.br), Consulta de Prestação de Contas, em 18 de março de 2026.



**LEGENDA:**

**Determinação/Recomendação:** elencar, uma a uma, por processo, as determinações ou recomendações contidas nas deliberações (decisões ou acórdãos) emitidas pelo TCE/PE, nos três últimos anos, compreendendo o referente ao da prestação de contas e os dois anteriores.

**Situação:** informar se a determinação ou recomendação foi cumprida (implementada), implementada parcialmente ou não implementada.

**Ações:** informar as ações adotadas para implementação da determinação ou recomendação correspondente.

**Justificativa:** este campo deverá ser preenchido com os esclarecimentos julgados pertinentes em caso de não implementação ou implementação parcial da determinação ou recomendação correspondente.